



Resolução nº 49 de 21 de Outubro de 1998

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Poder Legislativo do Município de Armação dos Búzios, que será regido pelas normas da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 2º. Os cargos criados pela presente Lei serão providos através de Concurso Público de provas ou provas e títulos, respeitando-se a ordem classificatória.

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE VAGAS	NÍVEL ESCOLAR	CARGA SEMANAL	HORÁRIO DIÁRIA	VENCIMENTO
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	01	2º GRAU	40 H	8 H	352,00
AUXÍLIAR ADMINISTRATIVO III	01	2º GRAU	40 H	8 H	352,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	02	1º GRAU	40 H	8 H	275,00
MOTORISTA	01	4ª SÉRIE	40 H	8 H	294,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	4ª SÉRIE	40 H	8 H	173,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 22 DE OUTUBRO DE 1998.

Maria Alice Gomes de Sá

Presidente

Carlos Henrique da Costa Vieira

1º Secretário

Jair Pereira Gonçalves

2º Secretário